



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº. 1552 /2.023.

APROVADO
Saída das Sessões, em 10/05/2023


Secretário

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de bombeiros civis em prédios públicos”

Os Vereadores, **Juliano Malaquias Botelho e Iduigues Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, que se digne;

DETERMINAR às Secretarias competentes, no sentido de providenciar um estudo visando a implantação **de bombeiros civis em prédios públicos.**

JUSTIFICATIVA

Inúmeras ocorrências são atendidas em locais públicos, a obrigatoriedade da presença de bombeiros civis já se faz presente em locais privados e eventos, a **indicação tem como objetivo apresentar sobre a presença obrigatória de bombeiros civis em prédios públicos.**

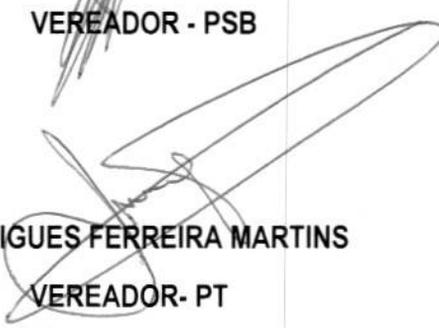
Nos dias que ocorrem não podemos negar a importância da assistência prestada por bombeiros civis em locais com grande fluxo de pessoas, os profissionais atuam imediatamente em ocorrências de risco de vida, assim prevenindo que o ocorrido evolua e torne mais difícil a resolução. Equipes de socorros como Corpos de bombeiros militar e SAMU necessitam de um tempo mínimo para o deslocamento até o local em que a vítima se encontra, esse tempo por mais que mínimo, pode custar a vida do paciente.

Assim indico o estudo sobre a implementação dos profissionais em prédios públicos, garantindo a segurança de munícipes e agentes públicos que frequentam os locais, honrando assim com os artigos 130 da Lei orgânica do município e 6º de nossa Carta Magna.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível da presente Indicação.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 09 de maio de 2.023.


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
VEREADOR - PSB


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
VEREADOR- PT